



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017/SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ E A EMPRESA E A EMPRESA **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.ª MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.787.941-0001-78, sediada na Av. João Paulo II, nº 1047 – Marco Belém - PA, neste ato representada pelo Sr.º **JOAQUIM RODRIGUES VIANA**, brasileiro, casado, portador da 3604169 2 via SSP-PA e do CPF nº. 046.156.542-00, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 035/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: Passagens Rodoviárias para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á REDENÇÃO- IDA E VOLTA.	UNID	R\$ 100,00	5000	R\$ 500.000,00
2	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á XINGUARA - IDA E VOLTA.	UNID	R\$ 57,00	100	R\$ 5.700,00
3	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á SÃO FELIX DO XINGÚ - IDA E VOLTA.	UNID	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
4	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - IDA E VOLTA.	UNID	R\$ 120,00	2000	R\$ 240.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 746.267,00** (sete centos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será efetivada com abastecimento no posto, mediante a emissão da ordem de fornecimento, pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

302.0238.2071.000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. E Hosp.

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 723.342,20

122.0232.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/FMS

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 22.924,80

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 22/02/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 035/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 22/Agosto/2017

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
CONTRATADA